

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº PA- 099/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017
(Portaria nº. 101/2017)

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Liberdade, nº. 376, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 13.896.758/0001-00, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. LOURIVALDO SOUZA FILHO, portador do documento de identidade nº. 5.901.930 SSP/SP e do CPF/MF nº. 074.667.145-87, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº. 150, Centro, município de Várzea da Roça/Bahia, vem através do presente, notificar **A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO de prestação de serviços em hospedagem simples com distribuição de refeições as pessoas em tratamento na cidade de Salvador, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, assim como a penalidade de suspensão temporária com o município de Várzea da Roça pelo prazo de 02 (dois) anos, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NO CONTRATO**, Pregão Presencial nº. 017/2017 firmado com a empresa **ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.797.919/0001-25, com sede à Rua Itagi, 109, Vila Laura, Salvador, Bahia, para que esta, caso queira, **apresente RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 05 (cinco) dias, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:**

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONSIDERANDO que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais seja administrativos, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV).

CONSIDERANDO que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal. Em decorrência desses princípios, deve-se proporcionar aos interessados em processos administrativos e judiciais: a devida ciência acerca da instauração de processos e dos respectivos atos processuais; a oportunidade de manifestação nos autos; o direito de requerer e produzir as provas cabíveis, bem como o de influenciar a decisão do julgador. Os aludidos preceitos, dessa forma, assumem duas perspectivas: formal – relacionada à ciência e à participação no processo – e material – concernente ao exercício do poder de influência sobre a decisão a ser proferida no caso concreto.

CONSIDERANDO que a rescisão unilateral do contrato administrativo deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos II e XII, c/c 79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no mencionado Contrato Administrativo.

A presente notificação será publicada em veículo de divulgação do Município, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88).

Várzea da Roça/BA, 06 de outubro de 2017.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia